



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

Processo nº 108

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026** para a Show artístico Gospel com a Banda Gratidão, tendo em vista a exclusividade do escritório representante, representante e detentor dos direitos autorais artísticos, pela inviabilidade de estabelecer procedimento de concorrência. Fica contratado com base no artigo 74 Inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o seguinte fornecedor:

BANDA GRATIDÃO LTDA

CNPJ Nº: 19.321.974/0001-03

ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0600600130392130121093339039

Outros Serviços de Terceiros PJ.

OBJETO: Show artístico Gospel com a Banda Gratidão no dia 12.11.2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: 01 (um) dia útil antes do evento.

Guaraniaçu, 19 de outubro de 2026.

David Silveira
Membro

Vanessa Periolo Gerras
Membro

Marceli de Castro Pivetta
Membro



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Show artístico Gospel com a BANDA GRATIDÃO para as comemorações de aniversário do município.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Justifica-se a aquisição, pelo fato de o município em novembro de 2026 estar comemorando mais um ano de emancipação política, onde para as comemorações, pretende-se contratar Show artístico Gospel.

3. DOS CRITÉRIOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 A contratação será do tipo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, pela inviabilidade de competição.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Qtde	Un	Especificação	Unit R\$	Total R\$
1	1	Un	Show artístico Gospel com a BANDA GRATIDÃO	40.000,00	40.000,00

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto desta licitação deverá seguir as normas da legislação vigente, devendo ser garantido pelo fornecedor.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A Contratada deverá monitorar e supervisionar o fornecimento, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo contratante.

6.2 Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

6.3 A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em padrões vigentes no mercado, propiciando a segurança do fornecimento.

6.4 A Contratada deverá disponibilizar o objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades pela aplicação dos mesmos.

7. DO FORNECIMENTO E PRAZO CONTRATUAL

7.1 Os serviços serão executados no dia 12.11.2026 junto ao ginásio de Esportes Onofre Garbacheski, neste município, a partir das 21:00h, com duração máxima de 2h.

7.2 Custos sobre os serviços, impostos, fretes/transportes, passagens, hospedagem, alimentação, despesas de camarins, carregadores, músicos, são da responsabilidade do fornecedor.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

7.3 O fornecimento do objeto ocorrerá mediante ordem por escrito do setor competente, após empenho prévio, a contar do pedido, para entrega no município de Guaraniaçu/PR, conforme determinação do setor requisitante.

7.4 O fornecimento sem a devida autorização, não será objeto de empenho por parte da Administração.

7.5 O contrato/Ata terá vigência para 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos a critério das partes, de acordo com o artigo 84 ou 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O aceite será efetuado PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

9. CONDIÇÕES GERAIS E CAPACIDADE TÉCNICA:

9.1 Apresentação de documentações relativas à habilitação Jurídica, Fiscal, Financeira e técnica, bem como exclusividade de representação do artista.

9.2 O objeto desta Licitação, deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, não inferior aos limites mínimos fixados como **Características Técnicas**, que integra o Edital de Licitação. O não atendimento às características exigidas importará na desclassificação do proponente.

10 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1 A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do objeto contra quaisquer apontamentos que impossibilitem sua execução.

11 DO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O contrato objeto desta Licitação, será acompanhado pelo GESTOR especialmente designado em Portaria pela ADMINISTRAÇÃO para esse fim, e fiscalizado por FISCAL habilitado, também designado por Portaria pela ADMINISTRAÇÃO, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

11.2 Fica designado como Gestor do contrato o(a) Sr(a). Soelany Corso Pozzan;

11.3 Fica Designado como Fiscal do contrato o(a) Sr(a). Lucas Mateus Batista Polles.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado até 01 (um) dia útil que antecederem o evento, através de crédito em conta, após o recebimento e atesto do item, com a referida nota fiscal.

12.2 Fica estabelecido como indexador para reajuste de valores o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, sendo aplicável qualquer outro que venha em sua substituição.

12.3 Em caso de convênio, os valores serão disponibilizados após liberação do órgão competente.

12.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, no seguinte endereço:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Ivan Ferreira do Amaral Filho, 419

Centro – Guaraniaçu-PR – Cep 85.400-200

CNPJ Nº 63.308.131/0001-50

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 São obrigações da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;

c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- e) Fornecer previamente o local e condições técnicas ao desempenho do objeto deste contrato;
- f) Estrutura de som, iluminação, Painel de LED, palco e gerador de energia;
- g) Estrutura do camarim para os artistas e equipe;
- h) Fornecimento de segurança no local;
- i) Licenças, taxas, alvarás e ECAD;
- j) Técnico responsável pela montagem do som.

13.2 São obrigações da Contratada:

- a) Responder por quaisquer danos morais, pessoais ou materiais decorrentes desta contratação, bem como acidentes ou negligência, autuações no decorrer do contrato;
- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento;
- c) Efetuar o fornecimento regularmente, de modo a satisfazer os objetivos deste, oferecendo garantia total dos produtos;
- d) Atendimento técnico por solicitação do contratante, para identificação e regularização de problemas ligados diretamente ao fornecimento;
- e) Reconhecimento dos direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa deste instrumento, conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Encargos, leis trabalhistas a terceiros por ele contratados;
- g) Manter as condições de habilitação durante o decorrer do contrato;
- h) Pleno atendimento às Leis e Resoluções vigentes no país com relação ao fornecimento.
- i) Prestar a assistência necessária sempre que solicitado, fornecendo todos os informes e atualizações apontadas pela legislação vigente;
- j) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- k) Atuar com todos os integrantes da melhor forma possível, zelando pela qualidade dos serviços;
- l) Rigoriedade no horário pré-estabelecido;
- m) Transporte aéreo, terrestre da equipe e artistas;
- n) Alimentação da equipe;
- o) Fornecimento pessoas carregadores;
- p) Translado local com vans;
- q) Hospedagem para a equipe;
- r) Impostos fiscais incidentes sobre os serviços;
- s) Técnico de som.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

060060013039213012109.3339039

Outros Serviços de Terceiros PJ.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras do Município de Guaraniaçu, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

15.2 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do objeto, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c) Multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor total contratado, para qualquer transgressão cometida, atraso na entrega do objeto;
- d) Extinção unilateral do contrato pelo Município de Guaraniaçu e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Guaraniaçu, por prazo não superior a 03 (três) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

17.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas no Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, do Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula VIII, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DEMAIS CONDIÇÕES

- a) Na hipótese de impossibilidade de comparecimento do(a) artista por doença ou impedimento de saúde, devidamente comprovado por laudo ou atestado médico, bem como por caso fortuito ou força maior, incluindo, atrasos ou cancelamentos de voos, fechamento de aeroportos, acidentes, calamidades públicas ou atos governamentais, que não haja aplicação de multas ou penalidades à CONTRATADA;
- b) Nessas situações, fica cancelado o evento, com a devolução dos valores pagos antecipadamente;
- c) Caso o(a) artista e sua equipe já estejam no Município ou no local do evento, devidamente mobilizados e disponíveis para a apresentação, e o espetáculo seja impedido ou interrompido por



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

condições meteorológicas que comprometam sua realização segura, o fato não deverá ser considerado inadimplemento da CONTRATADA;

d) Deverão ser reconhecidos os serviços, a mobilização e as despesas efetivamente realizados, sem pagamento integral da contratação;

e) O pagamento integral será preservado quando a impossibilidade decorrer de decisão da CONTRATANTE, deficiência da estrutura ou circunstância cuja responsabilidade tenha sido atribuída à Administração, sem prejuízo da possibilidade de reagendamento por comum acordo.

f) A CONTRATANTE deverá assegurar condições adequadas de segurança ao(à) artista e à sua equipe;

g) Na hipótese de cancelamento do evento ou extinção unilateral do contrato sem culpa da CONTRATADA, deverão ser assegurados os direitos previstos no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, incluindo o pagamento das obrigações executadas, o ressarcimento dos prejuízos comprovados e dos custos de mobilização e desmobilização;

h) Para a apuração dos prejuízos, serão considerados os custos assumidos e as despesas não recuperáveis, mediante a correspondente comprovação no processo administrativo.

Guaraniaçu, 16 de outubro de 2026.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA BANDA GRATIDÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, o município de **Guaraniaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **AV. SOUZA NAVES, 458**, inscrito no CNPJ nº **76.208.818/0001-66**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr(a) Juraci Ronaldo Cazella, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.115.215-1-Pr e CPF nº 435.173.909-68, e a empresa **BANDA GRATIDÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Colônia Johannesburg – Lapa/PR Cep 83754-899, CNPJ sob o nº 19.321.974/0001-03, neste ato representada por seu Representante Legal a Sra. Michele Aparecida Pinto Rankel, CPF nº 064.769.529-43, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato sob o regime da Lei Nº 14.133/2021.

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato tem por objetivo a contratação de SHOW ARTÍSTICO Gospel com o(s) Artista(s) da BANDA GRATIDÃO, com todo o aparato técnico, profissional destinado às festividades de aniversário do município de Guaraniaçu-Pr, conforme previsto no processo de Inexigibilidade de Licitação nº .../2026.

Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados no processo, bem como os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 que trata sobre licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

CLÁUSULA PRIMEIRA Do fim específico/horário/local

- O CONTRATADO acima executará os serviços no dia e horário conforme abaixo:
- a) Dia: 12.11.2026 na cidade de Guaraniaçu-Pr, com início às 21:00h, com no máximo 2h de duração;

CLÁUSULA SEGUNDA Do valor

O valor total do contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”, que o CONTRATANTE se compromete a pagar em espécie pontualmente no último dia útil que antecede o Show.

Parágrafo Único - Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos, trabalhistas, fiscais, deslocamento até o município, hospedagem, alimentação, pessoal, necessários para a execução dos serviços;

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

0600600130392130121093339039
Outros Serviços de Terceiros PJ.

CLÁUSULA TERCEIRA **Vigência e execução do Contrato**

O prazo de execução do presente contrato é conforme a data prevista para o evento, vigente para 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo ante qualquer outro agravante.

CLÁUSULA QUARTA **Obrigações do Contratante**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer previamente o local e condições técnicas ao desempenho do objeto deste contrato;
- b) Estrutura de som, iluminação, Painel de LED, palco e gerador de energia;
- c) Estrutura do camarim para os artistas e equipe;
- d) Fornecimento de segurança no local;
- e) Licenças, taxas, alvarás e ECAD;
- f) Técnico responsável pela montagem do som.

CLÁUSULA QUINTA **Obrigações do contratado**

O CONTRATADO se obriga a:

- a) Atuar com todos os integrantes da melhor forma possível, zelando pela qualidade dos serviços;
- b) Rigorosidade no horário pré-estabelecido;
- c) Transporte aéreo terrestre da equipe e artistas;
- d) Alimentação da equipe;
- e) Fornecimento pessoas carregadores;
- f) Translado local com vans;
- g) Hospedagem para a equipe;
- h) Impostos fiscais incidentes sobre os serviços
- i) Técnico de som.

CLÁUSULA SEXTA **Obrigações de contratante e contratado**

São obrigações de contratante e contratado:

- a) Não transferir o presente contrato a terceiros nem modificar horário, local e cláusulas sem prévio e expresse consentimento por escrito das partes;
- b) O ora CONTRATANTE e CONTRATADO acima, deverão reger-se nos seus direitos e obrigações em tudo o que for omissa no presente contrato, pelas disposições da lei 3.857 de 22 de dezembro de 1960 (Ordem dos Músicos do Brasil) e pelas disposições legais aplicáveis a espécie especialmente a atual redação do artigo 443 da consolidação das leis do trabalho conforme Decreto Lei nº 229 de 28 de outubro de 1967 dirimindo-se as controvérsias por ventura existentes na justiça do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

Das penalidades

Ante o descumprimento de cláusulas serão aplicadas multas a serem apuradas na forma a saber: (a) de 100% (*cem por cento*) do valor global do Contrato quando o contrato for dissolvido ou houver desistência sem justificativa aceita; (b) de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando qualquer das partes por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

Da aplicação das penalidades

Compete ao Setor de Administração do contratante, por proposta de sua fiscalização ou por quem por ele indicado.

CLÁUSULA NONA

Da Gestão e Fiscalização do Contrato

Fica designado(a) como Gestor(a) do contrato o(a) Sr(a). Soelany Corso Pozzan;

Fica Designado(a) como Fiscal do contrato o(a) Sr(a). Lucas Mateus Batista Polles.

CLÁUSULA DÉCIMA

Responsabilidade civil/trabalhista/fiscal

O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrente da entrega do objeto deste, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA

Da extinção do contrato

O contratante se reserva ao direito de extinguir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

Ficam integrados ao presente contrato os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA

Considerações finais

Na hipótese de impossibilidade de comparecimento do(s)(as) artista(s) por doença ou impedimento de saúde, devidamente comprovado por laudo ou atestado médico, bem como por caso fortuito ou força maior, incluindo, atrasos ou cancelamentos de voos, fechamento de aeroportos, acidentes, calamidades públicas ou atos governamentais, que não haja aplicação de multas ou penalidades à CONTRATADA;

Nessas situações, fica cancelado o evento, com a devolução dos valores pagos antecipadamente;

Caso o(s)(as) artista(s) e sua equipe já estejam no Município ou no local do evento, devidamente mobilizados e disponíveis para a apresentação, e o espetáculo seja impedido ou interrompido por condições meteorológicas que comprometam sua realização segura, o fato não deverá ser considerado inadimplemento da CONTRATADA;

Deverão ser reconhecidos os serviços, a mobilização e as despesas efetivamente realizados, sem pagamento integral da contratação;



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

O pagamento integral será preservado quando a impossibilidade decorrer de decisão da CONTRATANTE, deficiência da estrutura ou circunstância cuja responsabilidade tenha sido atribuída à Administração, sem prejuízo da possibilidade de reagendamento por comum acordo.

A CONTRATANTE deverá assegurar condições adequadas de segurança ao(s) (às) artista(s) e à sua equipe;

Na hipótese de cancelamento do evento ou extinção unilateral do contrato sem culpa da CONTRATADA, deverão ser assegurados os direitos previstos no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, incluindo o pagamento das obrigações executadas, o ressarcimento dos prejuízos comprovados e dos custos de mobilização e desmobilização;

Para a apuração dos prejuízos, serão considerados os custos assumidos e as despesas não recuperáveis, mediante a correspondente comprovação no processo administrativo.

As partes elegem o Foro da comarca de Guaraniaçu-PR. para dirimirem dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

Guaraniaçu, ... de de 2026.

CONTRATANTE:

Município de Guaraniaçu
Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito Municipal.

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:

Procurador Jurídico.